

## ESTRE SPI AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF 10.541.089/0001-57 - NIRE 35.3.0037566-1

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2025

**1. DATA, HORA E LOCAL:** 01 de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.089/0001-57, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.3.0037566-1, com sede na Avenida Thomaz Alberto Whately, nº 5005, Anexo VII, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, CEP 14.078-900 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade das acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de registro de presença de acionistas da Companhia; e nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.). **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Diretor Presidente Hamilton Libório Agle, que convidou o Sr. Diretor sem Designação Específica Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa, para secretariá-lo, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **4. ORDEM DO DIA:** Preliminarmente, as acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada em forma de sumário, conforme autorizado pelo art. 130, § 1º, da Lei das S.A. Após, as acionistas resolvem examinar, discutir e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia, conforme segue: (i) Examinar, discutir e deliberar sobre a incorporação da totalidade do patrimônio líquido da sociedade VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua do Rocio, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, CEP 04.552-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.566.002/0001-66, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.415.019, pela ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.089/0001-57, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.3.0037566-1, com sede na Avenida Thomaz Alberto Whately, nº 5005, Anexo VII, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, CEP 14.078-900, com base no valor contábil constante do Laudo de Avaliação Patrimonial elaborado na forma do art. 227 da Lei 6.404/76; (ii) Aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação da VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua do Rocio, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, CEP 04.552-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.566.002/0001-66, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.415.019 ("Viva Ambiental" ou "Incorporada"), firmado em 27 de outubro de 2025 pelas administrações da Companhia e da Incorporada ("Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições da proposta de incorporação da Viva Ambiental pela Companhia ("Incorporação"), cuja cópia encontra-se anexa a esta ata como Anexo I. (iii) Ratificar a nomeação e contratação da BPA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mario de Andrade, 252, cj. 82, Barra Funda, CEP: 01156-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.570.205/0001-78, registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado São Paulo - CRC/SP sob o nº 2SP031271/0-0, ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela avaliação do acervo líquido contábil da Incorporada e elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), para fins da Incorporação, com base no valor patrimonial contábil apurado na data base de 31 de agosto de 2025; (iv) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, em atendimento ao artigo 226 da Lei das S.A., que integra o Protocolo; (v) Aprovar a incorporação da VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A. pela Companhia, nos termos do Protocolo, com a consequente extinção da VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A. e de suas filiais e sua sucessão pela incorporadora em todos os seus respectivos direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. Tendo em vista que a Companhia detém a totalidade das quotas da VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., a Incorporação não resultará na emissão de ações da Companhia e não haverá relação de troca, mantendo-se inalterado seu capital social; e (vi) Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como autorizar os referidos Diretores da Companhia a tomar todas as demais providências necessárias para a implementação e formalização da Incorporação, incluindo, mas não se limitando, à atualização ou baixa de cadastros e registros da VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A. a fim de refletir a Incorporação. **5. DAS DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: (i) Aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação da VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua do Rocio, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, CEP 04.552-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.566.002/0001-66, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.415.019 ("Viva Ambiental" ou "Incorporada"), firmado em 27 de outubro de 2025 pelas administrações da Companhia e da Incorporada ("Protocolo"), o qual estabelece os fundamentos, condições e efeitos da operação de incorporação da VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A. pela Companhia ("Incorporação"), cuja cópia encontra-se anexa a esta ata como Anexo I. (ii) Ratificar a nomeação e contratação da BPA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mario de Andrade, 252, cj. 82, Barra Funda, CEP: 01156-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.570.205/0001-78, registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado São Paulo - CRC/SP sob o nº 2SP031271/0-0, ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela avaliação do acervo líquido contábil da Incorporada e elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), para fins da Incorporação, com base no valor patrimonial contábil apurado na data base de 31 de agosto de 2025; (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, em atendimento ao artigo 226 da Lei das S.A., que integra o Protocolo e Justificação; (iv) Aprovar a incorporação da VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A. pela Companhia, nos termos do Protocolo, com a consequente extinção e baixa perante os órgãos públicos competentes tanto da matriz da VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., quanto de suas filiais e sua sucessão pela Incorporadora em todos os seus respectivos direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. Tendo em vista que a Companhia detém a totalidade das quotas da VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., a Incorporação não resultará na emissão de ações da Companhia e não haverá relação de troca, mantendo-se inalterado seu capital social; e (v) Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como autorizar os referidos Diretores da Companhia a tomar todas as demais providências necessárias para a implementação e formalização da Incorporação, incluindo, mas não se limitando, à atualização ou baixa de cadastros e registros da VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A. a fim de refletir a Incorporação. **6. DAS ASSINATURAS:** Ao firmar o presente instrumento, as Partes reconhecem e declaram para os devidos fins que: (i) aceitam a assinatura eletrônica deste instrumento; (ii) a adoção de assinatura eletrônica constitui manifestação inequívoca de vontade e obrigação vinculante das Partes, sendo válida e exigível entre as Partes; (iii) tiveram ciência expressa quanto a adoção de assinatura eletrônica, sem quaisquer ressalvas e/ou questionamentos, de qualquer natureza; e (iv) comprometem-se e renunciam desde já, em juízo ou fora dele, ao direito de questionar a adoção de "assinatura digital" e/ou eximir-se de sua observância e cumprimento, a qualquer título, tudo nos termos da legislação aplicável. **7. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, em livro próprio, em forma de sumário, nos termos do artigo 132 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.), a qual, após ter sido lida e achada conforme, foi por todos os acionistas presentes, aprovada e assinada. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Ribeirão Preto, 01 de novembro de 2025. **MESA:** Hamilton Libório Agle - Presidente da Assembleia; Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa - Secretário da Assembleia. **ACIONISTAS:** GEO VISION SOLUÇÕES AMBIENTAIS E ENERGIA S.A.: Por: Hamilton Libório Agle - Cargo: Diretor Presidente; Por: Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa - Cargo: Diretor sem Designação Específica. **ESTRE AMBIENTAL S.A.:** Por: Hamilton Libório Agle - Cargo: Diretor Presidente; Por: Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa - Cargo: Diretor sem Designação Específica. **Visto do advogado:** Andreza de Lima - OAB/SP nº: 315.191. Jucesp nº 393.552/25-1 em 13/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>